

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 4 DE ABRIL DE 2022**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 525/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na [Portaria nº 222, de 10 de março de 2021](#), da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que aplicou medidas cautelares em desfavor da Faculdade Alfa América - ALFA, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 4.285, bairro Aviação, no município de Praia Grande, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Play Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.018739/2018-19.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 65 de 05.04.2022, Seção 1, página 18)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.